



COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
PORTARIA 026, DE 29/05/2017  
RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO

Prefeitura Municipal de Porto União

FLS. 309

**I. DADOS DA PARCERIA**

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA – APADAF DE PORTO UNIÃO.**

**Nº PROCESSO: 011/2021.**

**TERMO DE FOMENTO: 008/2021.**

**VIGÊNCIA: 01/12/2021 A 31/05/2022.**

**VALOR REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: R\$ 16.715,20 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS).**

**NUMERO DE PARCELAS: ÚNICA.**

**VALOR POR PARCELA: R\$ 16.715,20 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS E VINTE CENTAVOS).**

**II. RELATÓRIO**

Trata-se de análise técnica do Relatório de Execução do Objeto de parceria com base na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto 209 de 25 de maio de 2017.

Diante do parecer jurídico nº 754/2022 onde foi opinado pela regularidade na prestação de contas, a comissão seguiu os trâmites de praxe.

**III. FUNDAMENTAÇÃO**

**A – GESTÃO DA PARCERIA**

Diante do monitoramento e avaliação realizada por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada através da Portaria nº 026 de 29 de maio de 2017, somada à análise do Relatório de Execução do Objeto apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF de Porto União constatou-se que a parceria foi executada de maneira coerente com o delineado no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados almejados.

**B – CUMPRIMENTO DAS METAS**

Acerca do cumprimento do objetivo apresentado no Plano de Trabalho, conforme verificado no(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, nos relatórios de execução do objeto apresentados pela Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF, e nos documentos acostados aos autos, observa-se que:

**Objetivo: Manutenção das atividades ofertadas nas Oficinas Inclusivas da APADAF.**



COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
PORTARIA 026, DE 29/05/2017  
RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO

Prefeitura Municipal de Porto União  
FLS. 205  
6

Diante do objetivo supracitado, conclui-se que a parceria **cumpriu satisfatoriamente as metas** previstas no Plano de Trabalho.

### **C – BENEFÍCIOS E IMPACTOS DA PARCERIA**

Acerca dos benefícios e impactos da parceria constata-se que:

- ✓ O recurso financeiro repassado auxiliou no pagamento compras realizadas para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos e eletrodomésticos, materiais de higiene, limpeza e Epi's e combustíveis para abastecimento de seus veículos.
- ✓ Os impactos econômicos foram positivos, onde todo o recurso recebido pela Instituição foi utilizado conforme objetivo e plano de trabalho do termo de fomento;
- ✓ Todos os pacientes atendidos saem muito satisfeitos com o que a instituição vem realizando ao longo dos anos;
- ✓ A sustentabilidade da Instituição é por meio de doações, contribuições dos associados, vendas de trabalhos artesanais realizados por mães e alunos da APADAF, além de outros convênios.

Diante das observações supracitadas, conclui-se que a parceria **gerou benefícios sociais esperados.**

### **D – SATISFAÇÃO DO PÚBLICO**

Não foi realizada pesquisa de satisfação, porém levamos em conta que a instituição é conhecida na região por seu trabalho, recebendo recurso de diversas fontes, inclusive doações de particulares, o que comprova que a entidade tem boa avaliação junto ao público. Inclusive em redes sociais tem avaliações positivas junto à sociedade.

Diante do que foi pesquisado, nota-se que a parceria junto à instituição, de alguma forma, faz parte **da satisfação que o público que conhece o trabalho da instituição espera.**

*Handwritten signature*



COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
PORTARIA 026, DE 29/05/2017  
RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO

Município de Porto União  
FLS. 796

**E – SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DAS AÇÕES QUE FORAM OBJETO DA PARCERIA**

Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade.

**F – TRANSPARÊNCIA**

A organização da sociedade civil publicou o Termo de Fomento nº 008/2021 em sua sede, devido não ter um meio digital específico para sua divulgação.

**IV. CONCLUSÃO**

S.M.J.

Diante do exposto foi verificado o CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO sugerimos a APROVAÇÃO INTEGRAL da prestação de contas do Termo de Fomento nº 008/2021.

Porto União (SC), 16 de novembro de 2022.

Vinicius André Makiak (Presidente) \_\_\_\_\_

Rudi Mauri Feix Junior (Secretário) \_\_\_\_\_

Vanessa Nalon dos Santos (Membro) \_\_\_\_\_

Lubina Oleinik (Membro) \_\_\_\_\_

Cassia Nalon Conte (Membro) \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

#### TERMO DE FOMENTO Nº 008/2021

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA - APADAF

**RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE:** EUFRÁZIO XAVIER DE BARROS

**Nº INSTRUMENTO DE PARCERIA:** TERMO DE FOMENTO Nº 008/2021

**OBJETO:** A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OFERTADAS NAS OFICINAS INCLUSIVAS DA APADAF.

**VIGÊNCIA:** 1º DE DEZEMBRO DE 2021 A 31 DE MAIO DE 2022.

**VALOR REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** R\$ 16.715,20 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS, VINTE CENTAVOS).

**Nº DE PARCELAS:** 01 (UMA).

Em cumprimento ao Artigo 61 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina as obrigações do Gestor, dentre outras:

(...):

*V - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59. (Redação dada pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015).*

Realizada a análise da documentação referente à parceria celebrada entre a Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF, e o município de Porto União – SC, referente à Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 008/2021, constatou-se que foram apreciadas as prestações de contas das parcelas, onde constam os documentos exigidos pela legislação vigente.



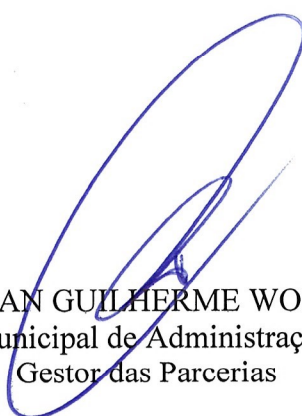
## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Faz-se necessário informar que a prestação de contas apresenta a documentação pertinente, constante no Artigo 55 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Relatório Técnico Final emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada.

Tendo como base os Relatórios Técnicos das Parcelas e Relatório Técnico Conclusivo, emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, atesta-se, portanto, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados pela Entidade, previstos no Plano de Trabalho.

Diante do exposto conclui-se pela **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** relativa ao **Termo de Fomento nº 008/2021**, celebrado entre o município de Porto União e a Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF.

Porto União (SC), 06 de março de 2023.

  
RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte  
Gestor das Parcerias



Sistema de Controle Interno da Administração Pública  
Controladoria do Município de Porto União - CMPU  
Unidade Operacional de Controle Interno

PARECER Nº	131/2023
OBJETO	Fomento nº 008/2021
PROCESSO	Processo Administrativo nº 011/2021
CONCEDENTE	Município de Porto União
CONVENENTE	Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos e da Fala de Porto União - APADAF
FINALIDADE	O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para manutenção das atividades ofertadas nas Oficinas Inclusivas da APADAF

O presente Parecer trata da análise de dados e informações relativas ao Fomento nº 008/2021 entre o Município de Porto União e a **Associação dos Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos e da Fala - APADAF**. Trata-se do repasse do montante de R\$16.715,20 (dezesseis mil setecentos e quinze reais e vinte centavos em parcela única, no período de 1º de dezembro de 2021 à 31 de maio de 2022.

Considerando o que a Constituição Federal (art. 31) estabeleceu acerca do Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

Considerando o § 3º do Art. 58 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017 da prefeitura Municipal de Porto União.

Considerando os documentos que compõem o processo.

Considerando a análise de prestação de contas realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Considerando o Parecer Técnico Conclusivo exarado pelo Secretário Municipal de Administração e Esporte.

Diante da análise da documentação que compõe o processo, cumpre-me concluir, S.M.J., e de acordo com as informações prestadas no processo, que **não há indícios de irregularidade** na aplicação dos recursos no objeto do Fomento nº 008/2021.

Porto União, SC, 17 de abril de 2023.

**LUDGERON MARCOS ILCHECHEN**  
Responsável pelo Controle Interno  
Portaria nº 485/2020